



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo Licitatório nº 116/2021**

**- Tomada de Preços nº 11/2021**

### **E D I T A L**

A Prefeitura Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, pela Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG.

Credenciamento e recebimento de envelopes da Documentação e Propostas:  
**10/09/2021 de 10 h até 10h :30 min.**

Abertura dos envelopes da Documentação e Julgamento: **10/09/2021 às 10:30 min.**

Abertura dos envelopes das Propostas e Julgamento: **20/09/2021 às 10:00 horas**  
Os envelopes deverão ser entregues, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, centro em Itamonte/MG.

Todas as informações poderão ser solicitadas pelo telefone **(35) 3363.1655** ou pelos e-mails: [licitacaoitamonte@yahoo.com.br](mailto:licitacaoitamonte@yahoo.com.br) ou [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br)

Todos os atos deste processo licitatório, tais como atas, decisões administrativas, homologação e adjudicação serão publicadas no site: <https://www.itamonte.mg.gov.br/>.

### **1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 –** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2 –** A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.2.1.--** As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas previstas na legislação que rege esta licitação.

**1.2.2 -** A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a **documentação** no envelope nº 1, sua de declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

#### 1.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

**1.3.1** -As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública e no dia da sessão no período de credenciamento: **12/08/2021 de 10 h as 10h e 30 min.**

**1.3.2.-** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certamelicitatório, quando apresentar documentação com prazo de **validade vencido, inclusive documentação contábil.** Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC os documentos atualizados.

**1.3.3-** Para efeito de atualização, CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede, a Certidão Negativa de Falência e Concordata terá validade não superior a 90 (noventa) dias, exceto quando o seu conteúdo expressar prazo diverso, devendo ser expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

**1.3.4.-** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o **Certificado de Registro Cadastral**, além de toda a documentação.

**1.3.5** – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de **2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

**1.3.6** – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento que **deverá** ser apresentado, no envelope **de documentação** do respectivo processo licitatório.

**1.4** – Não será admitida a participação neste processo a empresa impedida por lei e que:

**1.4.1** – Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**1.4.2** – Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

**1.4.3** – Esteja reunida em consórcio sob a justificativa de não restringir a competitividade do certame;

**1.4.4** – Os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**1.4.5** - Que se enquadre em quaisquer dos impedimentos mencionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**1.4.6** – Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, bem como não será permitida a participação de empresas com o mesmo responsável técnico.

**1.5** - A inobservância das informações deste Edital é de direta responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**1.6** – As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame, deverão ser cadastradas ou que se cadastrem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes.

**1.7** – A documentação exigida para habilitação neste certame está listada no Anexo II deste Edital;

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**2.1** - A documentação e proposta deverão ser apresentadas até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

**2.1.1** – No envelope nº 1 da “**Documentação**” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX – TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXX TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

**2.1.2** – No envelope nº 2 da “**Proposta**” com inscrição na parte externa os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/XXXX– TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX**

**RAZÃO SOCIAL:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXX

**ENDEREÇO:** XXXXXXXXXXXXXXX**TELEFONE:** (XX) XXXX-XXXX

**2.2** - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma **cópia autenticada**, ou em **publicações na imprensa oficial**, ou acompanhada do original, ou ainda, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

**2.3** - A PROPOSTA deverá ser apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, conforme modelo constante do Anexo III, no que for possível; e devendo constar necessariamente ainda:

**2.3.1** -A proposta comercial, acompanhada da planilha orçamentária conforme modelo do Anexo XII e conterá: a descrição clara e detalhada da prestação dos serviços com fornecimento de materiais a serem ofertado (s), conforme dispuserem os projetos e os anexos deste Edital;

**2.3.2** - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas;

**2.3.3** Apresentar o detalhamento da porcentagem do BDI de acordo com o acórdão TCU nº 2622/2013.

**2.3.4** - A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a planilha orçamentária em todos os itens que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**2.3.5** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas

**2.3.6** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Edital, bem como as que contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

**2.3.7** Não serão aceitos descontos nos itens da planilha que superem o desconto total dado à planilha, ou seja somente serão aceitos descontos dados de forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

proporcional em todas as fases de execução do objeto licitado.

**2.3.8** - Entenda-se por inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**2.3.9** - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

**2.3.10** Em nenhuma hipótese a proposta poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, quer seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

**2.3.11** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**2.3.12** - A apresentação da proposta comercial na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Edital, as especificações e demais documentos. Que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta comercial e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta comercial completa e satisfatória.

**2.3.13** - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes enviados pelos correios ou protocolizados em qualquer setor distinto da Licitação.

### 3 - DO PREÇO

**3.1** - O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluídos os tributos diretos e indiretos, fretes, seguros, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora licitado, devendo o valor global ser apresentado também por extenso;

**3.1.1** - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso;

**3.1.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO** o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, respeitando o limite de 40% para serviços conforme consta na Lei Complementar 2152/2014, artigo 60, §6º - Código Tributário Municipal de Itamonte MG.

**3.2** - Deverão estar inclusos nos preços, unitários, e global, propostos para a execução do objeto, os custos diretos e indiretos com a aquisição dos materiais, transporte, armazenamento, bem ainda com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e de quaisquer outros para a utilização dos mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS**

**4.1** - As sessões de apresentação dos envelopes, bem como dos julgamentos da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital.

**4.2** - Nas sessões públicas, as Licitantes poderão se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-las em todos os atos e termos deste procedimento licitatório – modelo do Anexo VIII;

**4.2.1** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

**4.2.2** - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, podendo apenas assistir às sessões.

**4.3** - No início da primeira Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitações, quando do recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conferirá os envelopes recebidos, se estão hermeticamente fechados, rubricará todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

#### **5 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Dando sequência à Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitações abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para habilitação ou para inabilitação das licitantes;

**5.1.1** - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações;

**5.1.2** - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento consta do Anexo II deste Edital.

**5.2** - A Comissão Permanente de Licitações, após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes fará a habilitação daquelas que cumpriram integralmente as exigências do Edital e seus Anexos e inabilitará aquelas que não atenderam completamente estas exigências;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**5.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das empresas **enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**5.2.2** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento da Documentação, listando as licitantes habilitadas a continuar no certame, bem como as licitantes consideradas inabilitadas.

### **5.3 – Dos Recursos Administrativos:**

**5.3.1.** Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;

**5.3.2.** Os recursos cabíveis neste processo licitatório de Tomada de Preços são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

**5.3.3** - Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**5.3.4.** O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Setor de Licitações, localizada na sede da Prefeitura de Itamonte/MG, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00min (sete horas) às 11h00min (onze horas) e das 12h30min (doze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos);

**5.3.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~será~~ excluído dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. -

**5.4** - Decorrido o prazo para recurso desta fase de habilitação, se nenhum tiver sido interposto ou julgado aqueles intentados, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, inviolados, às licitantes inabilitadas nesta fase da documentação, quando se dará prosseguimento ao processo.

**5.5** - Será lavrada ata circunstanciada da Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura da documentação e o respectivo julgamento, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**5.6** - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

na respectiva Ata desta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à sessão e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas para realizar o competente julgamento.

**5.7** - Não sendo possível a condição do item 5.6, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas com comunicação formal às licitantes habilitadas.

#### **6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Ao iniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, a inviolabilidade dos envelopes será conferida. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer Licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a Comissão Permanente de Licitações constar na Ata o ocorrido.

**6.1.1** - Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensa, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência, posteriormente.

**6.2** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**6.3** - O Julgamento da presente licitação, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo **regime de empreitada por preços unitários**, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que, atendendo às exigências deste Edital e de seus Anexos, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora, de acordo com o estabelecido na Lei que rege esta licitação;

**6.3.1** - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou de forma diversa daquela especificada neste edital.

**6.4** - Será desclassificada a proposta de Licitante que ofertar valor superior aquele fixado no item **7.1** do anexo II, ou também será considerado inexequível, com referência ao estipulado no item **7.1.1** do Anexo II deste Edital.

**6.5** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente da vantajosidade para a Licitadora **MENOR PREÇO**, indicando para contratação a melhor proposta como vencedora do certame.

**6.6** - A Comissão Permanente de Licitações abrirá prazo de recurso para esta fase processual.

**6.7** - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas Licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

### 7- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1** - Decorrido o prazo de recurso de Julgamento das Propostas e nenhum recurso tendo sido interposto ou denegado ou, ainda, julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade superior para a homologação e a respectiva adjudicação do objeto a ser contratado;

**7.2** - A Licitante adjudicada terá o prazo legal para assinar o instrumento contratual ou equivalente, no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, para iniciar a prestação dos serviços com fornecimentos de materiais, conforme descrição do objeto para a presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG.

**7.3** - O não cumprimento pela Licitante adjudicada das condições do subitem 7.1 incidirá multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo;

### 8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1**- A obra deverá ser executada conforme consta nos projetos e memoriais descritivos que integram o Anexo I deste Edital, a proposta apresentada e no prazo determinado no item 6.1 do Anexo II deste Edital;

**8.1.1**- A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens dos projetos constantes do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta;

**8.1.2**- Os materiais a serem usados na execução do objeto licitado, deverão ser de qualidade comprovada, estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes e específicas, serão devolvidos e devendo ser substituídos pela (s) contratada (s) no prazo que dispuser o contrato, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

**8.2** - A empresa Contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou a (RRT) – Registro de Responsabilidade Técnica relativa à execução do objeto licitado, onde deverá constar o nome e o número da carteira do engenheiro Civil responsável pela gerência dos serviços junto ao **CREA/MG, CAU/BR ou CFT/MG**, bem como a **ART, RRT ou TRT do engenheiro, do arquiteto ou do Técnico Industrial** responsável pela condução da execução da obra, sendo esta apresentação, condição obrigatória para a liberação do pagamento da parcela correspondente à primeira medição da execução contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**8.3** - A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover todos os seus funcionários de equipamentos de segurança do trabalho, exigidos para este tipo de prestação de serviços.

**8.4** - O não atendimento do item anterior, verificado pela fiscalização implicará na retenção de pagamento, em qualquer período da execução contratual.

**8.5** - A Administração da Prefeitura Municipal contratante se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco, a segurança e qualidade da obra licitada ou que os serviços não estejam atendendo às especificações dos projetos, ou ainda que sejam considerados inadequados pelo servidor responsável pela fiscalização;

**8.6** - A Licitante Contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa causar à Prefeitura Municipal Licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto licitado, isentando a Prefeitura Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**8.7** - A Licitante Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Administração Licitadora ou rescisão contratual e com a aplicação das sanções cabíveis;

**8.7.1** - A Licitante contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, salvo de interesse público, mediante aceite expreso e formal do Prefeito Municipal.

**8.7.2** - Havendo subcontratação, será da Licitante Contratada todas as imposições, obrigações e responsabilidades constantes e descritas neste Edital.

**8.8** - A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará a execução dos serviços com fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato, com os padrões de qualidade e que sejam contestados pelo servidor designado para a efetivação da fiscalização, sem que haja qualquer indenização à Contratada.

**8.9** - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade, correção e segurança na execução do objeto licitado, prestação dos serviços e fornecimento de materiais.

**8.10** - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal será o único autorizado pela expedição da AS - Autorização de Serviço e para receber as Faturas/Notas Fiscais, conferidas pelo servidor responsável pela fiscalização da prestação dos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

e pelo engenheiro indicado pela Prefeitura Municipal Contratante.

#### **9- DO PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos serão efetuados por medição, de acordo com a execução dos serviços e fornecimento de materiais, obedecendo ao cronograma físico-financeiro estabelecido, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro designado pela Prefeitura Municipal com o auxílio do servidor responsável pela fiscalização.

**9.2** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, **DISCRIMINANDO EM SEPARADO o valor da mão de obra e encargos dos custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado** na proposta, observando o item 3.1.2 deste edital.

**9.3** - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal, o INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

#### **10 - DA GARANTIA**

**10.1** – A Prefeitura Municipal Licitadora se reserva no direito de exigir da licitante adjudicada prestação da garantia da proposta e/ou de execução de contrato, que serão estabelecidas no item 5.4 do Anexo II deste Edital, nos termos da Lei que rege esta licitação.

**10.2** - Será de responsabilidade da Licitante Contratada a garantia pela qualidade, correção e segurança da prestação dos serviços e fornecimento de materiais do objeto licitado, além das substituições e reparos para melhor atender a execução contratual, nas normas da ABNT e das condições deste Edital.

#### **11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES**

**11.1** - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora em caso de rescisão administrativa das obrigações da prestação dos serviços do objeto licitado.

**11.2** - As obrigações estabelecidas para a execução da continuação obra, constante da descrição do objeto licitado, quando não cumpridos, seja total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus anexos, sujeitam a Licitante Contratada às sanções previstas na mencionada Lei regente deste processo, além de multas pelas seguintes condições e percentuais:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.2.1** – 0,01% (um décimo) ao dia, até o limite de 5,00 % (cinco por cento) do valor do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste edital ou contrato, sem justificativa plausível;

**11.2.2** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**11.2.3** – 10,00 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a Contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que o Município não for excluído da lide.

## **12-- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**12.1**– As despesas da contratação do presente processo serão cobertas pelas seguintes dotações do orçamento vigente:

**Ficha 455** - 02.08.02.10.301.0024.1092.4.4.90.51.02

**Ficha 887**: 02.08.02.10.301.0024.1092.4.4.90.51.02

## **13- DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1**- Das decisões pertinentes da presente licitação caberão recursos na forma legal, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

**13.1.1**- Habilitação ou Inabilitação;

**13.1.2**- Julgamento das Propostas;

**13.1.3**- Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

**13.2** - O Recurso previsto no subitem 13.1.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, a Autoridade Competente, motivadamente e presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nos subitens 13.1.2 e 13.1.3.

**13.3** - O Recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal, a contar da intimação do ato.

**13.4** - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, devidamente informados. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

**14.2** - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida, **em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também qualquer tipo de retificação de dados.**

**14.2.1** – A Licitadora não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou por mensageiros que entreguem ou protocolizem em outros setores da Prefeitura Municipal que não seja o Setor de Licitações.

**14.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a sessão de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

**14.4** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistasfranqueadas às Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis.

**14.4.1** – As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicadas no site da Prefeitura Municipal: <http://transparencia.itamonte.mg.gov.br/>

**14.5** - A Licitante adjudicada estará obrigada a assinar o contrato e aceitar a AS - Autorização de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento final deste processo.

**14.6** - A Licitante adjudicada se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributário de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal Licitadora, seja aos seus servidores ou a terceiros.

**14.7** - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá rescindir o contrato de prestação de serviços caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei que rege esta licitação.

**14.8** - Nenhuma despesa com tributos, encargos ou qualquer outra despesa que não tenha sido incluída no preço da proposta para a execução do objeto licitado - prestação de serviços com fornecimento de materiais poderá ser debitada à conta da Prefeitura Municipal Licitadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

**14.9** - A Prefeitura Municipal Licitadora, se necessário, poderá tomar providências técnicas e administrativas, acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, respeitado ao disposto nos arts. 57, 58 e 65 da legislação que rege esta licitação, no que couber.

**14.10** - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e interpor recursos, os representantes das licitantes e da Comissão Permanente de Licitações.

**14.10.1** – O engenheiro/ engenheiro designado pela Prefeitura Municipal participará da Sessão Pública e ajudará na conferência da documentação técnica, nas propostas ofertadas, bem como assinará a ata.

**14.11** - A Comissão Permanente de Licitações **poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada a juntada de outros documentos não apresentados no momento oportuno.**

**14.12** - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

**14.13** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

**14.14** - As Licitantes ficam cientificadas da participação na "**Visita Técnica**" – **QUE NÃO É OBRIGATÓRIA** e cujas datas e horários constam Anexo II deste Edital, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

**14.14.1** - Quando da Visita Técnica, será fornecido um comprovante, constante do modelo do Anexo V, que poderá ser inserido no envelope nº 1 da Documentação.

**14.14.2** A Visita Técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, mas a licitante ao não participar desta etapa do processo assumirá total responsabilidade de apresentar sua proposta sem conhecer o local da execução da obra, como também para solucionar apontamentos técnicos.

**14.15** - O presente Edital foi previamente analisado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, cujo parecer está anexado neste edital licitatório.

**14.16** - Os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal possuem poderes para atuar neste processo, receber os envelopes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

dirigir as Sessões Públicas, analisar e julgar a documentação apresentada, bem como as propostas ofertadas, bem ainda para receber, analisar e dar prosseguimento na forma legal, os recursos por ventura protocolizados.

**14.16.1** - O engenheiro/ engenheiro da Prefeitura Municipal foi designado para cooperar na formalização dos projetos, julgamento técnico do processo e praticar todos os atos que se fizerem a sua participação, de forma a atender o interesse público da contratação.

**14.17** - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal.

**14.18** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**14.19** – Integram o presente Edital, os anexos abaixo relacionados que serão publicados no site da Prefeitura Municipal: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br) / <http://transparencia.itamonte.mg.gov.br/> e também disponibilizados às empresas requerentes em mídia eletrônica para empresas que sejam cadastradas ou que fizerem seu cadastramento na forma do §2º, do art.22, da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

**14.19.1** - Anexo I - Memorial Descritivo;

**14.19.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e condições de participação;

**14.19.3** - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

**14.19.4** - Anexo IV - Minuta Contratual;

**14.19.5** - Anexo V - Termo de Visita Técnica;

**14.19.6** - Anexo VI - Modelo de Qualificação Econômico-Financeira;

**14.19.7** - Anexo VII - Modelo de Declarações;

**14.19.8** - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento;

**14.19.9** - Anexo IX - Estão gravados em mídia eletrônica e integram este edital os arquivos: Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas Orçamentárias - Quantitativos e Custos de Serviços e Materiais; Projeto de Arquitetura e Executivo.

**14.19.10** - Anexo X - Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP

**14.19.11** – Anexo XI – Plantas Baixas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

- 14.19.12** – Anexo XII – Planilhas Financeiras
- 14.19.13** – Anexo XIII -Cronograma Físico Financeiro
- 14.19.14**

Prefeitura Municipal de Itamonte, 23 de agosto de 2021.

---

Aline Francisca Pinto Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto: \_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021

### ANEXO I

PROJETO PARA REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)  
BAIRRO MORADAS DO BOSQUE

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

CONSTRUÇÃO EXISTENTE	348,58 m <sup>2</sup>
ACRÉSCIMO	4,00 m <sup>2</sup>
TOTAL	352,58 m <sup>2</sup>
TERRENO	VIDE ESCRITURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
TIBÉRIO M. FLEMING  
ENG.º CIVIL  
CREA: 220.404

DATA: JUNHO/2021



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

## **SETOR DE LICITAÇÕES**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **OBJETO:**

Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Moradas do Bosque, no Município de Itamonte/MG, compreendendo a execução de toda infraestrutura e acabamentos necessários. O prédio sofrerá reforma da sua parte interna e externa, com acréscimo de cobertura e muro divisório, conforme projeto.

#### **LOCALIZAÇÃO:**

Avenida 20 de Junho, 279, Moradas do Bosque - Itamonte/MG

#### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:**

O memorial descritivo, a seguir apresentado, tem como objetivo a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas prescritas neste documento, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas. Os materiais e componentes a serem empregados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações aqui contidas, às normas técnicas da ABNT. Serão observadas as disposições e as determinações preceituadas pela Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

#### **PROJETOS:**

Será fornecido pelo contratante: planta de situação e locação do terreno, bem como o projeto de arquitetura. A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto.

#### **1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS**

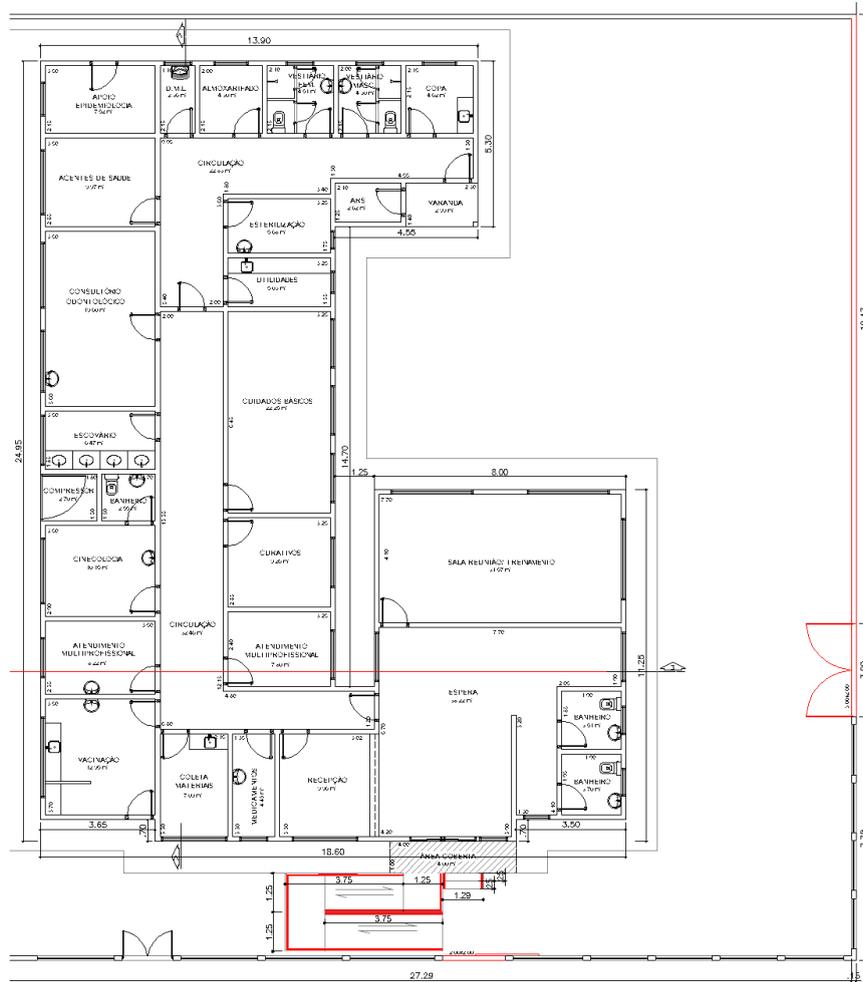
##### **1.1 - DESCRIÇÃO**

Planta de projeto arquitetônico prevendo: a ampliação e reforma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES



## 1.2 - Quadro de Áreas

### 1.2.1 – Áreas

Terreno	Vide escritura
Construção Existente	348,58
A Construir	4,00
Total	352,58

### 1.3 - Locação

A locação da construção obedece às medidas do projeto de arquitetura.

### 1.4 – Demolição

Demolição de passeio externo e piso em concreto magro do estacionamento: Com uso de martelo elétrico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES

### **2.0 - INFRA-ESTRUTURA**

#### **2.1 - Fundações**

As fundações serão executadas de acordo com as normas pertinentes de resistência do terreno.

#### **2.2 – Sequência de Execução**

##### **2.2.1 - Vigas**

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

##### **2.2.2 – Pilares**

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

### **3.0 - PAREDES**

#### **3.1 – Alvenaria**

##### **3.1.1 - Muro Divisório**

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados na vertical, com espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **3.2 - Revestimentos**

A execução desses fechamentos e revestimentos deve seguir os seguintes passos:

- Será executado emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica.
- Uma camada de chapisco contínua; e uma argamassa de areia média desempenada (massa fina).
- Antes da execução de cada etapa, as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.
- Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.
- Chapisco: as superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa impermeabilizante de cimento e areia traço 1:4. Nas paredes externas de alvenaria de embasamento, será feito revestimento com reboco. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.
- Argamassa de Areia Média Desempenada: Areia Média – serão utilizados agregados (silício-quartzo) de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas.
- Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.
- Cimento – deverá ser utilizado cimento tipo “Portland” comum, obedecendo rigorosamente o prazo de validade.

Preparo da Dosagem: o preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando-se perda de água ou segregação dos materiais. Quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo normal. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentarem vestígios de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 (Cimento, Cal e Areia).

#### **4.0 – ESQUADRIAS, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO**

##### **4.1 – Esquadrias**

As esquadrias deverão obedecer, rigorosamente, às indicações do projeto arquitetônico, quanto às dimensões e localização.

As portas existentes serão substituídas por novas, onde for necessário, e mais resistentes ao contato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

direto com a água. As esquadrias externas serão nas dimensões de projeto, devendo obedecer: - colocação nos vãos e locais preparados, inclusive com a colocação dos respectivos chumbadores. Os acessórios e aplicações nas esquadrias serão instalados após os serviços de argamassa e revestimento, devendo ser protegidos até a conclusão da obra.

Todas as esquadrias, deverão ser entregues na obra já protegidas contra a oxidação por meio de um fundo de proteção antioxidante, isentas de arranhões, deformações ou distorções.

#### **4.2 - Vidros**

Nas esquadrias, deverão ser substituídos os vidros danificados e colocados vidros idênticos aos já existentes, mantendo o padrão.

#### **4.3 - Ferragens**

##### **4.3.1 - Dobradiças**

Serão fornecidas pelo fabricante junto ao conjunto de portas/esquadrias.

##### **4.3.2 – Fechadura**

Todas as portas terão uma fechadura de marca definida, testada e garantida pelo fabricante

- Portas externas e das salas: fechadura de cilindro, com maçaneta comum.
- Porta do banheiro: fechadura para banheiro com maçaneta comum.

#### **4.3 - Corrimão e Guarda-corpo**

O material utilizado no guarda-corpo será de Aço Galvanizado. Deverá ser executado um montante para fixação na base de apoio do guarda corpo com distância máxima um do outro de 3 m. A altura mínima do guarda-corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, deve ser de 1 m, conforme detalhe do projeto em anexo. Todos os guarda corpos deverão estar pintados com tinta antiferrugem. Cabe ao fabricante de guarda-corpos especificarem em projeto os tipos, espaçamento e demais detalhes da ancoragem do guarda-corpo. As fixações devem ser 9 dimensionadas de forma a garantir o desempenho do guarda-corpo nos ensaios previstos nos anexos A a C da ABNT NBR 14718/2001. O guarda-corpo deve ser fixado sempre em concreto armado. Recomenda-se que a profundidade mínima de penetração dos elementos de fixação (ancoragens) ao concreto não seja inferior a 90 mm, independentemente da espessura de eventuais revestimentos. No caso de o guarda-corpo sofrer algum dano ou apresentar componentes soltos, durante a sua utilização, a empresa executora deverá se prontificar a verificar as condições dos componentes e sistemas de fixação para providenciar a manutenção corretiva ou, eventualmente, substituição. Nota Importante: para toda a construção, utilização e manutenção dos guarda corpos e corrimãos, deverá seguir todas as especificações da ABNT NBR 14718/2001 que diz respeito a essa obra



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **5.0 - PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

Deverá ser executada sobre lastro de brita nº 01 ou nº 02, calçada cimentada e alisada à base de cimento e areia. O passeio será executado, de acordo com as larguras exigidas em projeto. A área a ser pavimentada será previamente limpa e regularizada por uma camada de pedrisco (5,00cm de espessura), muito bem compactada, de modo a preencher o espaço necessário para deixar o passeio nivelado e pronto para recebimento futuro de pavimento.

#### **6.0 - PINTURA**

##### **6.1 - Pintura Interna e Externa**

Após a secagem completa do reboco, deverão ser lixadas para a aplicação do selador acrílico para receber a tinta acrílica. As tintas utilizadas devem ser de 1ª qualidade, tanto para a acrílica quanto para a esmalte. Todas as demais dependências receberão tinta acrílica semibrilho após o lixamento e aplicação do selador acrílico.

Observação: As demãos de tinta aplicadas nas paredes internas e externas deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida uma coloração uniforme e estável, e para o necessário recobrimento das superfícies.

##### **6.2 - Pintura de Esquadrias**

Após emassadas e lixadas as esquadrias deverão ser preparadas com fundo e pintadas com três demãos de tinta esmalte, conforme projeto.

#### **7.0 – COBERTURA**

##### **7.1 - Telhado**

O telhamento e estrutura serão remodelados a fim de garantir total estanqueidade e vedação ao conjunto. Será executada estrutura de madeira para cobertura, considerando cortes, montagem, contraventamentos, fixação de tesouras, terças, caibros, pontaletes, ripas e testeiras. Será utilizado madeira tratada equivalente da região, comprovado tratamento químico normatizado pela NBR/ABNT.

##### **7.2 – Calha e Tubo de Queda**

As calhas devem ter caimento mínimo de 2% e ser dimensionadas convenientemente para escoamento totalmente as águas pluviais e se utilizar de tubo de queda, deverá ser previsto a instalação de ralo com fechamento tipo cabeça de abacaxi e ou similar impedindo a entrada de folhas e sujeira na tubulação.

#### **8.0 – DIVERSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **8.1 - Placa de Identificação**

Será em chapa galvanizada, 1.50x3,00m.

#### **8.2 – Tapume**

Deverá ser construído tapume para isolar a obra e delimitar o canteiro da obra, com chapas de metal fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,00m.

#### **9.0 - FISCALIZAÇÃO**

Será de responsabilidade do executante da obra do executante e pelos indicados pela Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

O Responsável Técnico, será obrigado a manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver ou tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária, dimensionamento de equipes, durante todo o tempo de execução da obra. Os indicados pela Prefeitura Municipal de Itamonte/MG, terão o acesso direto ao “Diário de Obra”, podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no “Diário de Obra”.

#### **10.0 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**

Obrigar-se-á a empregar todos os equipamentos e ferramentas de segurança necessárias e de acordo com normas pertinentes de segurança do trabalho, para execução de serviços dentro do canteiro de obras.

#### **11.0 - TAXAS E LICENÇAS**

Todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços serão por conta do contratante.

Itamonte, junho de 2021.

**Tibério Mota Fleming**

Engº Civil

CREA 220404



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO II

**Processo Licitatório nº 116/2021**

**– Tomada de Preços nº 11/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG.

#### **1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1 –** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.2 –** A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

**1.2.1.--** As empresas para participarem deste certame deverão ser consideradas idôneas, que não estejam impedidas de contratar com empresas públicas, que não estejam reunidas em consórcio e que não se enquadrem nas situações impeditivas previstas na legislação que rege esta licitação.

**1.2.2 -** A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá anexar juntamente com a **documentação** no envelope nº 1, sua declaração de enquadramento, conforme modelo descrito no Anexo VIII deste Edital;

#### **1.3 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**1.3.1 -**As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itamonte até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública e no dia da sessão no período de credenciamento: **10/09/2021 de 10 h as 10h e 30 min.**

**1.3.2.-** O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Licitações, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC os documentos atualizados.

**1.3.3-** Para efeito de atualização, CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede, a Certidão Negativa de Falência e Concordata terá validade de 90 (noventa) dias, da data marcada para abertura da sessão, exceto quando o seu conteúdo expressar prazo diverso, devendo ser expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

**1.3.4-** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem o **Certificado de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

**Registro Cadastral**, além de toda a documentação.

**1.3.5** – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de **2.2.1 a 2.3.8** abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

**1.3.6** – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, inclusive com as devidas regularidades com o INSS, FGTS, CNDT, CND Estadual e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento que **deverá** ser apresentado, no envelope de documentação do respectivo processo licitatório.

## 2 - DA DOCUMENTAÇÃO

**2.1** - Deverão ser inseridos neste envelope Documentação, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.1.1-** As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sobpena de inabilitação.

As empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as

## 2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**2.2.1.1** – Documento de identificação dos sócios.

**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:

<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### 2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.2.1** – Este documento será o mesmo utilizado para prova de regularidade relativa à seguridade social – **INSS**;

**2.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.6**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.3.7** - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.3.8** - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que tenha restrições** ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

**2.3.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável a pedido, e a critério da Administração Pública por igual período, para a regularização da documentação.

**2.3.10** – O CRC não substitui a apresentação dos documentos devidamente atualizados, pois **deverão ser apresentados para comprovar sua vigência**.

#### 2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**2.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

**2.4.2** - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

**2.4.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**2.4.4** - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou devidamente assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e assinado também pelo representante legal da empresa.

**2.4.5** - O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

**2.4.6** – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, conforme Anexo II;

#### **2.4.7 - Análise Contábil Financeira**

**2.4.7.1** – A análise contábil e financeira deverá ser preenchida e assinada pelo Contador, e pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI;

**2.4.7.2** - Será considerada apta a empresa que atingir os **ÍNDICES MÍNIMOS DE:**

a) **-ILC – INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = (igual) ou > (maior) que 1,00 (um inteiro)**, aplicando-se a seguinte fórmula:  $ILC = \frac{AC}{PC}$

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

b) **– GRAU DE SOLVÊNCIA > igual ou (maior) que 1,00 (um inteiro)** onde:  $GS = \frac{AT}{PC + ELP}$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

PC+ELP

**C) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL < (menor) que 1,00, onde:**  
PC + ELP dividido por AT

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

### LEGENDA

**AC** = Ativo Circulante --- **PC** = Passivo Circulante --- **RLP** = realizável à Longo Prazo

**PL** = Patrimônio Líquido --- **AT** = Ativo Total --- **ELP** = exigível à Longo Prazo

**2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

### 2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.5.1 - Comprovação de registro** ou inscrição da **empresa** junto ao CREA ou ao CAU/BR, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**2.5.1.1-** Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG / CAU/MG na certidão do CREA / RRT de origem, no ato da assinatura do contrato.

### 2.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

**2.5.2.1 -Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior com formação em engenharia civil, arquitetura e urbanismo ou Técnico Industrial, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, CAU ou do CFT, conforme exigências abaixo:

**2.5.2.2-** Para a habilitação técnica do item anterior, não serão aceitos atestados:

**2.5.2.2.1-** Que não tenham similaridade com a tipologia do objeto desta licitação.

**2.5.2.2.2 -** De serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

**2.5.2.3 -** O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

**2.5.3 - Comprovação de CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, na data desta licitação, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou em arquitetura e urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

**2.5.3.1** – Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária;

**2.5.4** - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

**2.5.5** - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

**2.5.5.1** - Nome do Contratado e do Contratante;

**2.5.5.2** - Serviços Executados.

**2.5.5.3** - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

**2.5.5.4. – A comprovação do vínculo empregatício** do Responsável Técnico da licitante deverá ser acompanhada de:

**2.5.5.5.** Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP ou;

**2.5.5.6-** Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica ou ainda;

**2.5.5.7-** Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, devidamente registrado em cartório pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

**2.5.6** - Se o responsável técnico **for sócio da empresa**, esta comprovação deverá ser feita pelo **Contrato Social**, devidamente registrado no Órgão competente.

**2.5.7 - Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal comprovando o seu efetivo comparecimento ao local determinado, **quando efetivada**.

**2.5.8** - É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

cabendo a CPL inabilitar, sumariamente, qualquer Licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá- los fora do seu prazo de validade.

**2.5.9 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta.**

**2.5.10-** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

**2.5.11 – Alvará Municipal de funcionamento** da empresa ou documento similar;

## **2.6 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.6.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.6.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório; Anexo VII

**2.6.3- Declaração** de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), conforme Anexo VII.

**2.6.4 - Declaração** emitida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VII.

**2.6.5 - Atestado** de visita ao local da obra feita por responsável da empresa, a ser realizado até o dia 10/08/2021.

## **2.7 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**2.7.1 - Os documentos** que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

**2.7.2-** Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

**2.7.3-** Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, no período de CREDENCIAMENTO; podendo a comissão de Licitação abrir diligência se assim for necessário.

#### **2.8 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

**2.8.1** – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

**2.8.2** - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e a CPL não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

#### **2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.9.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**2.9.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 **deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.**

#### **2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**2.10.1** – A Visita Técnica Não OBRIGATÓRIA fica aberta desde o dia **25/08/2021 até o dia 08/09/2021**, com início às **13h 30 min (treze horas e 30min e término as 17 horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam à sede da Prefeitura Municipal Licitadora, situada na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206 – Centro, em Itamonte/MG, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial, com seus representantes **em um dos dias acima marcados**, de forma a se dirigirem com o engenheiro ao local da execução da obra.

**2.10.1.1** – O credenciamento das licitantes para a visita técnica será com antecedência de 15min (quinze minutos) do horário mencionado acima.

**2.10.2** - A Visita Técnica será dirigida pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Territorial e engenheiro da Prefeitura Municipal o senhor Tibério Mota Fleming.

**2.10.3** – O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

representatividade exclusiva para este processo licitatório.

**2.10.4** – Após a efetivação da visita técnica será fornecido o “Termo de Visita Técnica” – Modelo do Anexo V;

**2.10.4.1** – O “Termo de Visita Técnica” poderá fazer parte do envelope nº 01- Documentação, e não será expedido para Licitantes que não forem representadas como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

**2.10.5** - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica não obrigatória para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

### **3 - DO JULGAMENTO**

**3.1** - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba toda a mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua conclusão será analisada e julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** com **EXECUÇÃO PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS** dentre as propostas apresentadas.

**3.2** - Para efeito de desempate:

**3.2.1** – Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.2** – Caso o empate se dê entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)**

**4.1** - No envelope nº 2 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

**4.1.1** - Valor irrevogável da proposta para cada Lote ao qual pretende concorrer, conforme a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, observando-se a tabela de materiais e serviços inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de **10**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

(dez) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional. Modelo Anexo III;

4.1.2 - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - Número do processo licitatório;

4.1.4 - O prazo da validade da proposta;

4.1.5 - O prazo de execução da prestação dos serviços;

4.1.6 – Número da conta bancária para efeito dos pagamentos;

4.1.7 - Número do telefone e e-mail para contato.

4.2 – O valor total irrevogável da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **SEPARANDO** os valores a serem destinados à mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender os ditames da INRFB 971/2009;

4.2.1 – Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão de obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total irrevogável da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, **no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

**4.6** - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

#### **5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**5.1** - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação;

**5.2** - A Licitante vencedora de cada lote do certame estará obrigada, para assinar o contrato, a **REALINHAR A PLANILHA DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA, EM TODOS OS SEUS ITENS, considerando o percentual** do valor total da PLANILHA orçamentária de custos oferecida pela PREFEITURA e o valor total da PLANILHA VENCEDORA, e apresentá-la para que o prazo constante no item 5.1 acima seja cumprido.

**5.3** - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a AS - Autorização de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de adjudicação deste processo licitatório.

**5.4** – No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a garantia de execução do contrato em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado.

**5.4.1** – A garantia referida deverá ter sua validade para o período correspondente a contratação, acrescida de 90 (noventa) dias, prazo estipulado para conclusão da obra;

**5.4.2** – Havendo prorrogação do prazo inicial fixado, a Licitante deverá renovar a sua garantia contratual, nas mesmas condições acima referidas.

#### **6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES**

**6.1** - O **prazo para execução** da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **10 (dez) meses** a contar da assinatura do contrato;

#### **7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** - O preço **TOTAL MÁXIMO E IRREAJUSTÁVEL** a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão de obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$:247.700,22(Duzentos e quarenta e sete mil e setecentos reais e vinte e dois centavos)**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**7.1.1 – Todas as apresentadas com valor global abaixo do estabelecido no artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993, serão desclassificadas por serem consideradas manifestamente inexequíveis.**

**7.1.2 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.**

**7.2 - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, sendo que a primeira medição deverá estar com no mínimo 20% da medição concluída, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de matérias e obedecendo ao cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.**

**7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão de obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentado na proposta.**

**7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Federais, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.**

**7.5 – Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG, ou RRT junto ao CAU/MG, ou ainda TRT junto ao CFT/MG.**

**7.6 – Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.**

**7.6.1 – Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.**

## **8. - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**8.1 – A proposta somente será aceita e analisada se atender as exigências do edital e seus anexos, e em especial se o valor total ofertado não superar ao**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

estipulado no item 7.1 acima e que os preços unitários não sejam superiores aos constantes na planilha orçamentária licitada e inserida no Anexo I deste edital.

#### **9 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES**

**9.1** – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal - [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br)

**9.2** - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site: [www.itamonte.mg.gov.br](http://www.itamonte.mg.gov.br)

**9.3** – Além das publicações referidas, as licitantes receberão por e-mail cópia das razões e contrarrazões de recursos por ventura impetrados, inclusive as decisões das autoridades administrativas.

**9.4** - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: [licitacao@itamonte.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamonte.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Itamonte 23 de agosto de 2021.

---

Aline Francisca Pinto Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

Visto:  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG196.442

---

Tibério Mota Fleming  
CREA 202.404



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES

---

### ANEXO III

Processo Licitatório nº 0116/2021

– Tomada de Preços nº 11/2021

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.**

À Prefeitura Municipal de Itamonte Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206  
– Centro, Itamonte – Minas Gerais.

Att.: Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa à presente licitação nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021, referente a **Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG.**

O nosso **preço total** constante do orçamento da Tomada de Preços para Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG. é de R\$

(\_\_\_\_\_).

O preço correspondente à mão de obra é de R\$

(\_\_\_\_\_).

O preço correspondente ao fornecimento de materiais é de R\$

(\_\_\_\_\_).

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária bem como todos os elementos julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Declaramos, outrossim, que em nosso (s) preço (s) global (ais) estão incluídos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços com o fornecimento dos materiais necessários, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data da AS – Autorização de Serviço, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Identificação da Empresa:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável (por extenso e legível) RG ou CPF - Cargo e/ou função



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 0116/2021

– Tomada de Preços nº 11/2021

### ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede administrativa na Rua Daniel Constantino dos Santos, nº 141- Vila Santos, em Itamonte - MG, CEP: 37466-000 neste ato representado por seu prefeito Municipal senhor ALEXANDRE AUGUSTOMOREIRA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 390.856SSP/RO, e do CPF nº 174.948.856-68.

**CONTRATADA:**

empresa..... a  
CNPJ  
..... localizada à  
..... em  
..... CEP ....., neste ato representada por  
..... portador (a) do RG  
..... e do CPF .....

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

1.1 – Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços com fornecimento dos respectivos materiais será prestada e empregados pela CONTRATADA, dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da ABNT, conforme descrito nos Anexos do Edital do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços acima epigrafado, e que são partes integrantes deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.2** - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como atendam as orientações do engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização do objeto contratado.

**2.3** - É de responsabilidade da CONTRATADA a realização de quaisquer serviços necessários à perfeita execução das obras do objeto contratual, mesmo que não tenham sido cotados.

**2.4** - A CONTRATADA deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto contratado.

**2.5** - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços constituirão encargos da CONTRATADA, bem como seu transporte até o local da execução do objeto contratado.

**2.6** - A CONTRATADA deverá providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS, bem como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou (RRT) junto ao CAU/BR, ou ainda (TRT) junto ao CFT/MG no início da execução dos serviços.

**2.7** - Como condição para a devolução da garantia da execução contratual à CONTRATADA, esta deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias anteriores ao prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.7.1** – Caso a CONTRATADA não cumpra a referida obrigação, a Prefeitura Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1-** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste instrumento o valor total de **R\$** .....  
(.....), irrevogável e que cobre todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros que possam ainda incidir sobre a contratação, constituindo na única remuneração pela execução do objeto ora contratado.

**3.1.1** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente à mão de obra na execução dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

**3.1.2** - Do total referido neste item fica estipulado que o valor de R\$ ..... (.....) correspondente ao fornecimento dos materiais.

**3.2** - Para fins de pagamento serão realizadas medições periódicas da obra, considerando os preços unitários constantes na planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, conforme a divisão de serviços e materiais referidos nos subitens do item anterior.

**3.2.1** - Na nota fiscal da respectiva medição deverão obrigatoriamente estar destacados em separado os valores dos serviços e dos materiais, bem como o número do respectivo processo licitatório.

**3.3** - Somente serão medidos os serviços realizados, com materiais já instalados e após atestados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

quanto ao exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e o prazo previsto para a respectiva execução.

**3.4** - O engenheiro fiscalizador designado pela CONTRATANTE deverá analisar e fiscalizar os serviços executados e a qualidade dos materiais empregados, aprovando-os e/ou rejeitando-os, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da planilha de cada medição.

**3.4.1** – Somente após a conferência e atestação da planilha de medição pelo engenheiro poderá a CONTRATADA emitir a respectiva nota fiscal, para viabilizar o recebimento.

**3.5** - A nota fiscal referente aos serviços com fornecimento de materiais medidos deverá ser entregue diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal para as devidas conferências e encaminhamento ao Setor de Contabilidade para o processamento de empenho da despesa e emissão da NE, condição técnica contábil para liberação do respectivo pagamento.

**3.5.1** – Na nota fiscal deverá estar descrito em separado o valor referente os materiais empregados na obra e os serviços executados, de modo a atender a INRFB 971/2009.

**3.6** - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a satisfação formal dos itens anteriores, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura ou nota fiscal que deverá ser acompanhada pelo Certificado de Regularidade com o FGTS, com o INSS, a CNDT e a cópia de recolhimento da respectiva GFIP, bem como o resumo da folha de pagamento dos empregados da obra, com identificação do responsável técnico pelas informações.

**3.6.1** – Estas regularidades serão, obrigatoriamente, conferidas na data da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

emissão da respectiva nota fiscal, bem como será conferida na data do pagamento;

**3.6.2** – Qualquer pendência de regularidade impedirá o processo de pagamento até que a CONTRATADA promova a sua regularização.

**3.6.3** – Qualquer irregularidade na emissão da fatura ou nota fiscal, o documento será devolvido e o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva reapresentação, desde que devidamente regularizado, não sendo permitida qualquer rasura.

**3.6.4** – Como condição para o recebimento da primeira medição a CONTRATADA deverá apresentar ao engenheiro da CONTRATANTE o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART junto ao CREA/MG ou RRT junto ao CAU, ou ainda TRT junto ao CFT/MG, exigência contida no item 2.6 da Cláusula anterior.

**3.7** - O PREÇO TOTAL constante do item 3.1 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE será IRREAJUSTÁVEL, exceto nas situações em que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, acompanhado de demonstrativos técnicos e contábeis e de outros que possam comprovar a necessidade requerida referente ao objeto contratado, através do engenheiro fiscalizador e por termo aditivo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

**4.1** - O prazo para execução e entrega da obra constante do objeto contratado, será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os prazos parciais, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**4.2** - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pela Prefeitura Municipal, ouvido o engenheiro fiscalizador da execução do objeto contratado, sendo certo que, a sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

não conclusão, no prazo estipulado, submeterá à CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.

**4.3** - A obra contratada somente será recebida após devidamente concluída, como determinada na ordem de serviço e com a fiel observância das disposições editalícias e contratuais, em caráter provisório, pela CONTRATANTE, através do engenheiro fiscalizador.

**4.3.1** – O recebimento provisório da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção realizada pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE, juntamente com o representante da CONTRATADA e com lavratura de termo, devendo ser assinado pelas partes.

**4.4** - Até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto e especificações técnicas, a CONTRATANTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra, expedirá "Termo de Recebimento Final da Obra", sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão de obra com fornecimento de materiais.

**4.4.1** – O recebimento definitivo da obra somente será efetivado após a inspeção feita pelo engenheiro fiscalizador e das possíveis correções requeridas pela fiscalização.

**4.4.2** – Para que seja emitido o referido termo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a baixa da obra junto ao INSS.

**4.5** - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, apontados pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por contadas seguintes dotações do orçamento vigente: 02.08.02.10.301.0024.1092.4.4.90.51.02, **02.08.02.10.301.0024.1092.4.4.90.51.02**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**6.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento.

**6.2** - A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto contratado, consequentemente responde civil, administrativa e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**6.2.1** - Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a CONTRATANTE determinar as respectivas intervenções por conta e risco da CONTRATADA.

**6.2.2** – Fica ainda a CONTRATADA responsável pela qualidade dos serviços executados e pelo material fornecido durante o prazo de cinco anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

**6.3** - É de responsabilidade da empresa CONTRATADA as confecções das placas indicativas da obra e da respectiva inauguração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.3.1** - Os modelos das placas serão apresentados pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO**

O objeto contratado poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, através de termo emitido pelo engenheiro fiscalizador e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este Instrumento, nos termos dos artigos. 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.

**7.1.1** - A CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços e fornecimento de materiais, para melhor executar e concluir o objeto contratado na forma legal.

**7.1** - O engenheiro da CONTRATANTE ficará encarregado pela fiscalização da execução do objeto contratado, pela emissão das ordens de serviços, pelos recebimentos provisório e definitivo da obra, e também para liquidar as despesas das respectivas medições.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATADA entrega a CONTRATANTE, no ato da assinatura deste instrumento, como título de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em moeda nacional ou através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, com validade não inferior a 90 (noventa) dias da data programada para a entrega definitiva da obra;

**8.1.1** – Havendo prorrogação do prazo contratual, por qualquer motivo, a garantia da caução do contrato deverá, obrigatoriamente, ser substituída para atender o prazo de validade constante neste item.

**8.2** - A devolução da garantia contratual do item anterior, somente será devolvida pela CONTRATANTE a CONTRATADA após a entrega da baixa da obra emitida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

pelo INSS, responsabilidade constante do item 4.4.2, da Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.3** – O atraso ou mesmo a falta de cumprimento pela CONTRATADA na obrigação constante do subitem 4.4.2 da Cláusula Quarta, poderá a CONTRATANTE fazer, imediatamente a execução da garantia contratual recebida em conformidade com o item 8.1 desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato.

**9.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art.78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

**9.3** - Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual as condutas da CONTRATADA:

**9.3.1** - Paralisar total ou parcial a execução do objeto contratado por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 10 (dez) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

**9.3.2** - A inobservância na execução dos projetos e especificações técnicas do objeto contratado;

**9.3.3** - Empregar materiais ou executar serviços em desacordo com as especificações do projeto e não aceitos pelo engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**9.3.4** - O não cumprimento das determinações do engenheiro fiscalizador da CONTRATANTE e/ou a condução dolosa na execução do objeto contratado.

**9.4** - Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**9.5** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

**10.1.1** – 0,01% (um décimo de percentual) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inobservar o prazo estabelecido neste contrato, sem justificativa plausível e aceito pela CONTRATANTE;

**10.1.2** – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato a terceiros sem a devida e formal autorização do Contratante;

**10.1.3** – 10 % (dez por cento) do valor do contrato, por causar o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a CONTRATADA, onde a Prefeitura venha a figurar no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira audiência de conciliação e julgamento em que a Prefeitura Municipal não for excluída da lide.

**10.1.4** - 10% (dez por cento) do valor de qualquer serviço não realizado ou material não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**10.2** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria, diretamente retirada na Tesouraria da Prefeitura e com depósito em conta bancária designada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for aplicada a multa.

**10.3** - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas de ofício ou à vista de proposta emitida pelo engenheiro da CONTRATANTE responsável pela fiscalização.

**10.4** - A suspensão do direito de contratar com Administração Pública, com prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

**10.5** - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**11.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**11.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Itamonte - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, .... de ..... de 2021.

---

**C O N T R A T A N T E**  
**Prefeitura Municipal de Itamonte**  
Alexandre Augusto Moreira Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**C O N T R A T A D A**

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Visto: \_\_\_\_\_  
Priscila Rodrigues Maciel  
OAB/MG 196.442

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO V

**Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021**

#### TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **Visita Técnica**, referente ao processo acima epigrafado, de forma a tomar conhecimento da realidade do objeto licitado e das reais condições para a execução do futuro contrato, para bem formular a sua proposta de preços.

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Representante da Licitante:

Nome:

RG:

Representante da Licitadora:

Engenheiro: Tibério Mota Fleming- CREA/MG 220.404

#### Observação:

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica poderá constar no envelope nº. 2 – Documentação.

---

Tibério Mota Fleming

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

## SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO VI

Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021

#### Qualificação Econômica – Financeira

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

#### Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente		2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	AC _____
	PC _____
2 – Solvência Geral =	AT _____
	PC + ELP _____
3 - Endividamento Geral =	PC + ELP _____
	AT _____

#### Legenda:

AC=Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível a Longo

Prazo AT=Ativo total PL=Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
Observações:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO VII

Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021

### DECLARAÇÕES

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
n.º ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade  
n.º ..... e do CPF n.º..... ;

**DECLARA** sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

**DECLARA** ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação.

**DECLARA** que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

**DECLARA** que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data.....

---

Assinatura, qualificação e carimbo (Representante legal)

Se possível, usar papel timbrado da empresa, caso contrário, usar carimbo de CNPJ



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **ANEXO VIII**

**Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a)\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das sessões públicas relativas ao Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sócio/Gerente/Proprietário da Empresa

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou com carimbo padronizado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **ANEXO IX**

#### **Processo Licitatório nº 0116/2021 – Tomada de Preços nº 11/2021**

Estão gravados em mídia eletrônica e integram este edital os seguintes arquivos:

Cronograma Físico-Financeiro

Planilha Orçamentária e Quantitativa de Custos dos Serviços e Materiais

Projeto

Prefeitura Municipal de Itamonte, 23 de agosto de 2021.

---

Engenheiro: Tibério Mota Fleming  
CREA/MG 220.404



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO X

Processo Licitatório nº 0116/2021 - Tomada de Preços nº 11/2021

### Modelo de Declaração Enquadramento de ME e EPP

### DECLARAÇÃO

A empresa.....  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à  
....., nº ....., em  
....., na qualidade de participante da licitação instaurada  
pelo Poder Executivo do Município de Itamonte-MG sob o nº 0116/2021 e que tem como  
objeto Contratação de empresa para reforma da UBS Morada do Bosque em Itamonte/MG,  
**DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar  
123/2006 e alterações posteriores.

Local e data

Representante legal RG e CPF

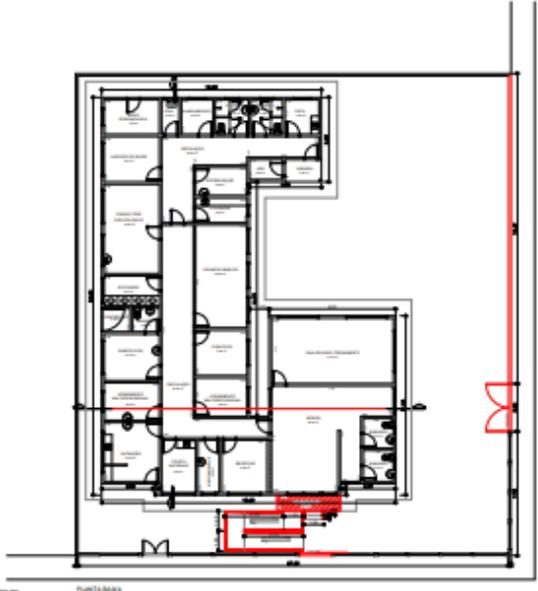
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa ou  
com carimbo padronizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

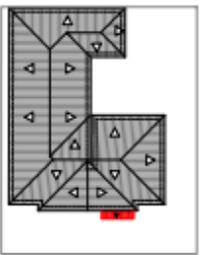
ANEXO XI – PLANTAS BAIXAS

**Planta Baixa**

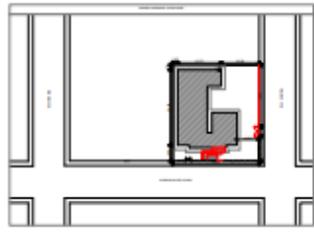


■
■
■

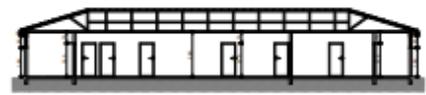
PLANTA BAIXA



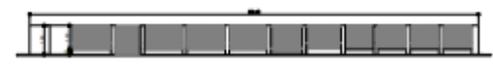
SEÇÃO TRANSVERSAL



AMPLIAÇÃO/CONDIÇÃO



LEVANTAMENTO



LEVANTAMENTO



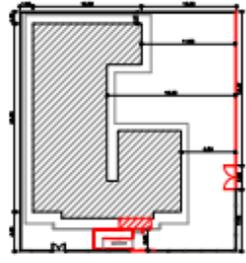
LEVANTAMENTO



LEVANTAMENTO



LEVANTAMENTO



AMPLIAÇÃO/CONDIÇÃO

## PROJETO ARQUITETÔNICO



ASSUNTO: PROJETO PARA REFORMA DA UBS MORADAS DO BOSQUE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LOCAL: AVENIDA 20 DE JUNHO, 279  
MORADAS DO BOSQUE - ITAMONTE/MG

LOCALIZAÇÃO: MORADAS DO BOSQUE



### ASSINATURAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE  
CNPJ: 18.868.750/0001-02

R.T.: TIBÉRIO MOTA FLEMING  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 220.456

### ÁREAS (m²)

TERRENO	VIDE ESCRITURA
UBS	348,58
ACRÉSCIMO	4,00
TOTAL	352,58

RESERVADO P.M.L.

ESCALAS  
INDICADAS

MÊS/ANO  
NOV / 2020

FOLHA:  
ÚNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XII-**

**Planilha Orçamentária**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA UBS MORADAS DO BOSQUE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>								
<b>Obra: Reforma UBS Moradas do Bosque</b>							<b>BDI : 25,0%</b> <b>Data: 24/06/2021</b>	
<b>Data de Preço: SETOP Janeiro de 2021 c/ desoneração - SINAPI Maio de 2021 c/ desoneração</b>								
<b>Unidade Federativa: ITAMONTE - MINAS GERAIS</b>								
<b>Planilha Orçamentária</b>								
<b>Engenheiro Civil Responsável - Município: Tibério Mota Fleming</b>								
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
ITEM	Código	Base	Discriminação	Unid.	Quantidade Prevista	Valor Unitário	Preço com BDI	Valor
<b>UBS</b>								
<b>1</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO</b>					<b>R\$ 22.378,93</b>
<b>1.1</b>	ED-48489	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	108,07	R\$ 12,48	R\$ 15,60	R\$ 1.685,89
<b>1.2</b>	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	M3	26,71	R\$ 619,78	R\$ 774,73	R\$ 20.693,04
<b>ALVENARIA</b>								
<b>2</b>								<b>R\$ 86.016,71</b>
<b>2.1</b>	ED-48501	SETOP	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	451,94	R\$ 11,24	R\$ 14,05	R\$ 6.349,76



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

2.2	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M2	451,94	R\$ 6,47	R\$ 8,09	R\$ 3.656,19
2.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	451,94	R\$ 31,35	R\$ 39,19	R\$ 17.711,53
2.4	ED-50397	SETOP	MURO DIVISÓRIO BLOCO DE CONCRETO REVESTIDO E = 15 CM, H = 2,20 M, INCLUSIVE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, 50 X 55 CM	M	91,50	R\$ 509,72	R\$ 637,15	R\$ 58.299,23
3			<b>COBERTURA</b>					<b>R\$ 9.187,61</b>
3.1	ED-49669	SETOP	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS CERÂMICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER	M2	4,00	R\$ 76,05	R\$ 95,06	R\$ 380,24
3.2	ED-48421	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2	M2	5,20	R\$ 73,75	R\$ 92,19	R\$ 479,39
3.3	ED-50668	SETOP	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	72,00	R\$ 64,27	R\$ 80,34	R\$ 5.784,48
3.4	ED-50652	SETOP	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 75 CM	M	25,00	R\$ 81,39	R\$ 101,74	R\$ 2.543,50
4			<b>PORTÃO</b>					<b>R\$ 4.558,81</b>
4.1	ED-50982	SETOP	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	M2	13,75	R\$ 265,24	R\$ 331,55	R\$ 4.558,81
5			<b>ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO</b>					<b>R\$ 63.630,13</b>
5.1	ED-48493	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	42,00	R\$ 9,63	R\$ 12,04	R\$ 505,68
5.2	ED-48516	SETOP	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	M2	3,52	R\$ 2,11	R\$ 2,64	R\$ 9,29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

5.3	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 M (CR) - "ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	48,25	R\$ 575,79	R\$ 719,74	R\$ 34.727,46
5.4	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04 (CR_COEFICIENTE)	M	14,50	R\$ 103,49	R\$ 129,36	R\$ 1.875,72
5.5	102170	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M2	3,52	R\$ 197,03	R\$ 246,29	R\$ 866,94
5.6	-	MERCADO	KIT DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO JATEADO, 80x210 CM, ESPESSURA 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	23,00	R\$ 815,04	R\$ 1.018,80	R\$ 23.432,40
5.7	-	MERCADO	KIT DE PORTA PIVOTANTE DE VIDRO JATEADO, 90x210 CM, ESPESSURA 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 885,06	R\$ 1.106,32	R\$ 2.212,64
6			<b>PINTURA GRADIL</b>					<b>R\$ 1.457,61</b>
6.1	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO (GRADES E CALHAS)	M2	47,65	R\$ 24,47	R\$ 30,59	R\$ 1.457,61
7			<b>PINTURA INTERNA</b>					<b>R\$ 31.599,88</b>
7.1	ED-50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	984,42	R\$ 4,48	R\$ 5,60	R\$ 5.512,75
7.2	ED-50473	SETOP	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	984,42	R\$ 10,25	R\$ 12,81	R\$ 12.610,42
7.3	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	984,42	R\$ 10,95	R\$ 13,69	R\$ 13.476,71
8			<b>PINTURA EXTERNA</b>					<b>R\$ 6.351,81</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

### SETOR DE LICITAÇÕES

<b>8.1</b>	ED-50514	SETOP	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	329,28	R\$ 4,48	R\$ 5,60	R\$ 1.843,97
<b>8.2</b>	ED-50451	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	329,28	R\$ 10,95	R\$ 13,69	R\$ 4.507,84
<b>9</b>			<b>PINTURA ESQUADRIAS</b>					<b>R\$ 2.148,86</b>
<b>9.1</b>	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	40,00	R\$ 24,47	R\$ 30,59	R\$ 1.223,60
<b>9.2</b>	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	42,00	R\$ 17,62	R\$ 22,03	R\$ 925,26
<b>10</b>			<b>SERVIÇOS GERAIS INTERNOS</b>					<b>R\$ 20.369,87</b>
<b>10.1</b>	ED-16660	SETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	R\$ 184,07	R\$ 230,09	R\$ 1.035,41
<b>10.2</b>	ED-50392	SETOP	MOBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 1.230,77	R\$ 1.538,46	R\$ 1.538,46
<b>10.3</b>	ED-50162	SETOP	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA 6 MM 2,20 X 1,22 M, H = 2,20 M, ABERTURA E PORTÃO	M2	150,00	R\$ 94,90	R\$ 118,64	R\$ 17.796,00
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 247.700,22</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO XIII**

**Cronograma Físico-Financeiro**

CRONOGRAMA DE OBRA								
REFORMA UBS MORADA DO BOSQUE								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO	22.378,93	9,03%	30%	30%	40%		
				6.713,68	6.713,68	8.951,57		
2	ALVENARIA	86.016,71	34,73%	20%	20%	20%	20%	20%
				17.203,34	17.203,34	17.203,34	17.203,34	17.203,34
3	COBERTURA	9.187,61	3,71%				50%	50%
							4.593,80	4.593,80
4	PORTÃO	4.558,81	1,84%					100%
								4.558,81
5	ESQUADRIAS, GUARDA-CORPO E CORRIMÃO	68.680,13	25,69%		20%	20%	30%	30%
					12.726,03	12.726,03	19.089,04	19.089,04
6	PINTURA GRADIL	1.457,61	0,59%	50%	50%			
				728,81	728,81			
7	PINTURA INTERNA	31.599,88	12,76%		40%	40%	20%	
					12.639,95	12.639,95	6.319,98	
8	PINTURA EXTERNA	6.351,81	2,56%				50%	50%
							3.175,91	3.175,91
9	PINTURA ESQUADRIAS	2.148,86	0,87%				50%	50%
							1.074,43	1.074,43
10	SERVIÇOS GERAIS INTERNOS	20.369,87	8,22%	100%				
				20.369,87				
	<b>VALORES TOTAIS</b>	<b>247.700,22</b>	<b>100,00%</b>					
		247.700,22		45.015,69	50.011,81	51.520,89	51.456,50	49.695,33